



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

022/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA COROA GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº.10.111.631./0001-31 com sede na Rua, Praça Constantino Gomes S/N, Centro, São Jose da Coroa Grande - PE, neste ato representando pela Prefeita Constitucional a Senhora **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, CPF nº. 153.408.214-04, RG nº. 1.497.652 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOSE DA COROA GRANDE – PE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **Luciano Resende Rodrigues**, brasileiro, solteiro, **Leiloeiro Oficial**, matrícula na **JUCEPE sob o nº 315/98**, portador do CPF nº 495.855.174-34 e do RG nº 4.073.906 SDS/PE com endereço comercial a Av. Duas Unas Nº 77, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE denominado **CONTRATADO**. Tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, e têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial, para **Alienação** através de Leilão Público, dos **Bens Móveis, veículos e sucatas de veículos e materiais Inservíveis** ao uso do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro - Será cobrado da Prefeitura a taxa de 5% referente a honorários dos leiloeiros, e do arrematante percentual de 5% de honorários do leiloeiro sobre o valor dos bens arrematados e valores de igual percentual referentes a taxas.

Parágrafo segundo – Todas as despesas com divulgação do leilão serão por conta do contratado (leiloeiro), tais como: confecção de 1.000 catálogos do leilão, envio de mala direta via correios para os compradores (licitantes), divulgação no site, mala direta via e-mail para mais de 10.000 clientes cadastrados em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) – Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO, após recebimento da relação dos bens por parte da Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DA COROA GRANDE-PE, serão:
 - Marcar as datas das etapas do leilão, observando o interesse da Prefeitura;
 - Lavar notas, recibos ou autos de arrematação para cada comprador (licitante);
 - Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15(quinze) dias da data da realização do leilão;
 - Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados;



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

- Atendimento por parte do leiloeiro em seu escritório, pessoalmente, por telefone, fax ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o Leilão;
- Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional, além da publicação, em jornais de grande circulação e no site do leiloeiro;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência iniciada a partir de sua assinatura e término no ato do acerto de contas finais, através da prestação de contas do Leiloeiro a esta Prefeitura em no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do Leilão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO ao seu critério, qualquer uma das sanções previstos no Art. 87 e incisos da Lei 8666/93 de 23.06.93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardada as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58 e seus incisos e parágrafos.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I) Cumprir integralmente as cláusulas e condições do presente contrato sob pena da sua rescisão, e, sobretudo as disposições da lei federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) É dever da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições pactuadas;
- II) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato;



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

[Handwritten initials]

- III) Notificar O CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis;
- IV) Auxiliar na regularização dos documentos dos veículos a serem leiloados, junto ao DETRAN, e demais órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Leilão estará amparado pela Lei 8.666/93, Decreto Lei 21.981/32, regulamentada pelo Decreto Lei 22.427/33 e pelo artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

Aplicar-se-á a Lei 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de SÃO JOSE DA COROA GRANDE – PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao CONTRATADO, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

SÃO JOSE DA COROA GRANDE, 09 de Maio de 2013.

[Handwritten signature]

Elianaí Buarque Gomes
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

Luciano Resende Rodrigues
(Leiloeiro Oficial)

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA COROA GRANDE - PE
EM: 09 / 05 / 2013.
Ass. Membro da C.P.L.